

Resolução nº : 5420/2004
Protocolo nº : 374480/03
Origem : UNIOESTE CAMPUS TOLEDO
Interessado : MOACIR PIFFER
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES,

R E S O L V E

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento e reformar a decisão recorrida, consubstanciada na Resolução nº 2478/03-TC, no sentido de isentar o Sr. Moacir Piffer de qualquer responsabilidade imputada.

II – Determinar o retorno dos presentes autos à Procuradoria do Estado junto a este Tribunal, para a devida inscrição de débitos em dívida ativa, em relação ao Sr. Wilson Luiz Scuissati e a Sra. Edvani Valéria Sena de Souza, também responsabilizados na citada Resolução, uma vez não constatado o recolhimento que lhes foi imputado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente